



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 12 de março de 2025

I

Série

Número 45

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

**Portaria n.º 171/2025**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição, em 2 lotes, de serviços de assessoria, consultoria informática, de comunicação, cibersegurança e tecnológicos, para a execução e implementação dos projetos P4.7 - Digitalização do Turismo e P4.9 - Visitante Digital, do Plano de Recuperação e Resiliência - PRR (LOTE 1), no montante total de 943.700,00 €.

**Portaria n.º 172/2025**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição, em 2 lotes, de serviços de assessoria, consultoria informática, de comunicação, cibersegurança e tecnológicos, para a execução e implementação dos projetos P4.7 - Digitalização do Turismo e P4.9 - Visitante Digital, do Plano de Recuperação e Resiliência - PRR (LOTE 2), no montante total de 209.310,00 €.

**SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA****Portaria n.º 171/2025**

de 12 de março

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição, em 2 lotes, de serviços de assessoria, consultoria informática, de comunicação, cibersegurança e tecnológicos, para a execução e implementação dos projetos P4.7 - Digitalização do Turismo e P4.9 - Visitante Digital, do Plano de Recuperação e Resiliência - PRR (LOTE 1), no montante total de 943.700,00 €.

**Texto:**

Em janeiro de 2023, entre a Secretaria Regional das Finanças / Direção Regional de Informática e a então Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC), foi celebrado um contrato que tem por objeto a descentralização da execução de projetos integrados no Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira (PRR-RAM), mais propriamente no subinvestimento C19-i05.01 - Transição Digital da Administração Pública da RAM - DRI, do Investimento TD - C19 - i05 - RAM - Transição digital da Administração Pública da RAM.

Através de tal contrato, a SRF / DRI transferiu para a então SRTC, a execução física e financeira dos projetos especificamente direcionados para a transição digital em áreas das suas atribuições, sendo que entre eles, constam os projetos Projeto P4.7 - Projeto Digitalização do Turismo e Projeto P4.9 - Visitante Digital incluindo Rede de Informação e Assistência, dos quais a então SRTC assumiu assim, a qualidade de Organismo Executor.

O Projeto P4.7 - Digitalização do Turismo engloba 3 subprojectos, entre eles o P4.7.2 - Aquisição de Serviços de Assessoria, Consultoria Informática, de Comunicação e Cibersegurança e o P4.7.3 - Aquisição de Bens e Serviços Tecnológicos, de comunicação e cibersegurança e o Projeto P4.9 - Visitante Digital incluindo Rede de Informação e Assistência por sua vez engloba 3 subprojectos, entre os quais o P4.9.2 - Aquisição de serviços de assessoria, consultoria informática, de comunicação e cibersegurança (incluindo proteção de dados) para a execução dos projetos da responsabilidade da Direção Regional do Turismo e o P4.9.3 - Aquisição dos bens e serviços tecnológicos, de comunicação e cibersegurança (incluindo proteção de dados) para a implementação dos projetos da responsabilidade da Direção Regional do Turismo.

A Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) pretende impulsionar o procedimento de formação do contrato para a aquisição dos serviços necessários à concretização dos referidos subprojectos, os quais têm previsto um período de execução que abrange mais do que um ano económico, acarretando por isso, encargos plurianuais.

A SRETC pretende impulsionar o procedimento de formação de contrato para aquisição dos serviços necessários à concretização dos referidos subprojectos, os quais têm previsto um período de execução que abrange mais do que um ano económico, acarretando, por isso, encargos plurianuais.

O Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, que estabelece um regime excecional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do PRR-RAM, determina, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º, que a assunção de compromissos plurianuais associados à execução de projetos que integram o PRR, fica dispensada da autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, e que a autorização dos mesmos é feita por portaria do membro do Governo Regional responsável pela área setorial, quando legalmente exigível.

Assim, em conformidade com os n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, conjugado com o n.º 5 do artigo 33.º Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, (aplicável por força do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01 setembro, que aprova o Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira), atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º - Autorizar a repartição de encargos orçamentais, até ao montante total de €943.700,00 (novecentos e quarenta três mil e setecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no âmbito do procedimento para a aquisição em dois lotes, de serviços de assessoria, consultoria informática, de comunicação, cibersegurança e tecnológicos, para a execução e implementação dos projetos P4.7 - Digitalização do Turismo e P4.9 - Visitante Digital, relativos ao Subprojetos P4.7.2 e P4.7.3, do Projeto P4.7 - Digitalização do Turismo, e dos Subprojetos P4.9.2 e P4.9.3, do Projeto P4.9 - Visitante Digital incluindo a Rede de Informação e Assistência, do subinvestimento C19 - i05.01 - Transição Digital da Administração Pública da RAM - DRI, que faz parte do investimento TD - C19 - i05-RAM: Transição Digital da Administração Pública da RAM, da componente C19 - Administração Pública Mais Eficiente - Capacitação, Digitalização e Interoperabilidade e Cibersegurança, da dimensão transição digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

2.º - Para o lote 1 (aquisição de serviços de assessoria, consultoria informática, de comunicação, cibersegurança e tecnológicos, para execução e implementação dos subprojetos P4.7.2 e P4.7.3 do projeto P4.7 - Digitalização do Turismo), no valor global de 943.700,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, repartir os encargos pelos anos económicos, nos seguintes termos:

2024 .....	0,00 €;
2025 .....	943.700,00 €.

3.º - A despesa não teve efeitos financeiros no ano de 2024, ficando assegurada a despesa emergente na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica 02.02.14.DS.00/ 02.02.20.CS.Z0, Projeto 52894, Fundo 4483000112/4484000085, Programa 057, Medida 102, Fonte de Financiamento 483/ 484, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

4.º - A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.

5.º - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Funchal, 10 de março de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

### Portaria n.º 172/2025

de 12 de março

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição, em 2 lotes, de serviços de assessoria, consultoria informática, de comunicação, cibersegurança e tecnológicos, para a execução e implementação dos projetos P4.7 - Digitalização do Turismo e P4.9 - Visitante Digital, do Plano de Recuperação e Resiliência - PRR (LOTE 2), no montante total de 209.310,00 €.

#### Texto:

Em janeiro de 2023, entre a Secretaria Regional das Finanças / Direção Regional de Informática e a então Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC), foi celebrado um contrato que tem por objeto a descentralização da execução de projetos integrados no Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira (PRR-RAM), mais propriamente no subinvestimento C19-i05.01 - Transição Digital da Administração Pública da RAM - DRI, do Investimento TD - C19 - i05 - RAM - Transição digital da Administração Pública da RAM.

Através de tal contrato, a SRF / DRI transferiu para a então SRETC, a execução física e financeira dos projetos especificamente direcionados para a transição digital em áreas das suas atribuições, sendo que entre eles, constam os projetos Projeto P4.7 - Projeto Digitalização do Turismo e Projeto P4.9 - Visitante Digital incluindo Rede de Informação e Assistência, dos quais a então SRTC assumiu assim, a qualidade de Organismo Executor.

O Projeto P4.7 - Digitalização do Turismo engloba 3 subprojectos, entre eles o P4.7.2 - Aquisição de Serviços de Assessoria, Consultoria Informática, de Comunicação e Cibersegurança e o P4.7.3 - Aquisição de Bens e Serviços Tecnológicos, de comunicação e cibersegurança e o Projeto P4.9 - Visitante Digital incluindo Rede de Informação e Assistência por sua vez engloba 3 subprojectos, entre os quais o P4.9.2 - Aquisição de serviços de assessoria, consultoria informática, de comunicação e cibersegurança (incluindo proteção de dados) para a execução dos projetos da responsabilidade da Direção Regional do Turismo e o P4.9.3 - Aquisição dos bens e serviços tecnológicos, de comunicação e cibersegurança (incluindo proteção de dados) para a implementação dos projetos da responsabilidade da Direção Regional do Turismo.

A Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) pretende impulsionar o procedimento de formação do contrato para a aquisição dos serviços necessários à concretização dos referidos subprojectos, os quais têm previsto um período de execução que abrange mais do que um ano económico, acarretando por isso, encargos plurianuais.

A SRETC pretende impulsionar o procedimento de formação de contrato para aquisição dos serviços necessários à concretização dos referidos subprojectos, os quais têm previsto um período de execução que abrange mais do que um ano económico, acarretando, por isso, encargos plurianuais.

O Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, que estabelece um regime excecional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do PRR-RAM, determina, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º, que a assunção de compromissos plurianuais associados à execução de projetos que integram o PRR, fica dispensada da autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, e que a autorização dos mesmos é feita por portaria do membro do Governo Regional responsável pela área setorial, quando legalmente exigível.

Assim, em conformidade com os n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, conjugado com o n.º 5 do artigo 33.º Decreto Legislativo Regional n.º 6/2022/M, de 29 de julho, (aplicável por força do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01 setembro, que aprova o Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira), atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º - Autorizar a repartição de encargos orçamentais, até ao montante total de 209.310,00 € (duzentos e nove mil, trezentos e dez euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no âmbito do procedimento para a aquisição em dois lotes, de serviços de assessoria, consultoria informática, de comunicação, cibersegurança e tecnológicos, para a execução e implementação dos projetos P4.7 - Digitalização do Turismo e P4.9 - Visitante Digital, relativos ao Subprojetos P4.7.2 e P4.7.3, do Projeto P4.7 - Digitalização do Turismo, e dos Subprojetos P4.9.2 e P4.9.3, do Projeto P4.9 - Visitante Digital incluindo a Rede de Informação e Assistência, do subinvestimento C19-i05.01 - Transição Digital da Administração Pública da RAM - DRI, que faz parte do investimento TD-C19-i05-RAM: Transição Digital da Administração Pública da RAM, da componente C19 - Administração Pública Mais Eficiente - Capacitação, Digitalização e Interoperabilidade e Cibersegurança, da dimensão transição digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
- 2.º - Para o lote 2 (Aquisição de serviços de assessoria, consultoria informática, de comunicação, cibersegurança e tecnológicos, para execução e implementação dos subprojetos P4.9.2 e P4.9.3 do projeto P4.9 - Visitante Digital), no valor global de 209.310,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, repartir os encargos pelos anos económicos, nos seguintes termos:

2024 .....	0,00 €;
2025 .....	209.310,00 €.

- 3.º - A despesa não teve efeitos financeiros no ano de 2024, ficando assegurada a despesa emergente na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica 02.02.14.DS.00/ 02.02.20.CS.Z0, Projeto 52896, Fundo 4483000114/4484000082, Programa 057, Medida 102, Fonte de Financiamento 483/ 484, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4.º - A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado ao ano anterior.
- 5.º - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Funchal, 10 de março de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)